



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, examinando o Processo TRT Nº MA-1342/87, por unanimidade de votos, resolveu, APROVAR o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência no sentido de aceitar o procedimento adotado pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, com referência ao congelamento da Vantagem Pessoal, aplicando-se por analogia o critério estabelecido na súmula nº 106, do Tribunal de Contas da União.

Sala de sessões, 13 de dezembro de 1988.

  
POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA  
Secretário do Tribunal Pleno

MA-1342/87

Publicada no DJ do Estado do Amazonas, do dia 28.12.88, às fls. 8.